



LEI ORDINÁRIA Nº 540

de 26 de novembro de 1973

**Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã, para o
Exercício de 1974.**

*O Senhor Laucídio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
por Lei, faz saber: A Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso,
aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º..

Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o exercício financeiro de 1974, discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 3.405.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, dos suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (anexo I) e de especificações constantes do Anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias ~~44~~48.000,00

Receitas Patrimoniais ~~13~~30.000,00

Receitas Industriais ~~13~~31.000,00

Transferências Correntes ~~1~~1.814.966,00

Receitas Diversas ~~10~~5.112,00 ~~12~~2.530.078,00

TOTAL RECEITAS CORRENTES ~~12~~2.530.078,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito ~~50~~0.000,00

Alienação de Bens Móveis e Imóveis ~~1~~60.000,00

Transferências de Capital ~~31~~4.922,00 ~~1~~874.922,00

TOTAL RECEITAS DE CAPITAL ~~11~~874.922,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ~~13~~3.405.000,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do Anexo II, conforme a discriminação seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL ~~12~~9.600,00

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito ~~101~~1.100,00

Procuradoria Jurídica ~~122~~2.000,00

Secretaria de Administração ~~124~~4.020,00

Secretaria de Finanças ~~469~~9.100,00

Serviços de Obras e Serviços Urbanos 803.680,00

Serviços de Estradas e Rodagem 748.680,00

Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social 1.106.700,00

3.375.400,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 5.405.000,00

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado:

a - Realizar operações de crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada.

b - Abrir, após decorrido o primeiro trimestre do exercício, créditos suplementares de até 30% (trinta por cento) da Despesa fixada, observadas as normas o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1973

Laucídio Pereira da Cunha *Prefeito Municipal*

Nelson Guarnier *Secretário de Finanças*

Lei Ordinária Nº 540/1973 - 26 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em